



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 765 e 766

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 5/6 de Março de 1968

PORTARIAS

Nr. 127/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 607/68-SGT, e

Considerando a solicitação do Exmº. Sr. Bispo Prelado de Macapá, constante do ofício s/n, apenso ao processo acima referido,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Prelazia de Macapá, até ulterior deliberação, a servidora Maria das Dôres Gomes Correia, ocupante do cargo de Práticas Educativas, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de fevereiro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 128/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 1.001/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Fernando Ramos Vale, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA), quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 19 de janeiro a 3 de março de 1968, de acordo com o art. 88, item I, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de fevereiro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 129/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta de processo nr. 211/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Maria Dulcila Borges de Araújo, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, contados nos períodos de 1º de março a 31 de maio de 1968 (1º período); 1º de fevereiro a 30 de abril de 1969 (2º período), de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de março de 1947 a 1º de março de 1957.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de fevereiro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 130/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista a solicitação do presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nr. 03/68-GAB, de 3 de janeiro de 1968, contida no ofício nr. 7/68-CIA, de 28 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Prorrogar na forma do parágrafo único, do art. 229, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, os trabalhos da referida Comissão, por mais trinta (30) dias.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de fevereiro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 131/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Colônia de Pesca Z1 de Macapá, até ulterior deliberação, o servidor Antônio Monteril Sobrinho, ocupante do cargo de Feitor, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de fevereiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 132/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 521/68-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Representação do Governo do Amapá, em Belém, Estado do Pará, a servidora Lídia Lúcia Vasques de Souza, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, até ulterior deliberação.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de fevereiro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 133/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 521/68-SGT,

RESOLVE:

Cancelar a pedido, na for-

ma do art. 113, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a licença para o trato de interesses particulares, concedida através da Portaria nr. 297/66-GAB, datada de 21.06.1966, à servidora Lídia Lúcia Vasques de Souza, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 14 de fevereiro de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de fevereiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 134/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 521/68-SGT,

RESOLVE:

Autoriza Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, Escrivão de Polícia, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a frequentar a Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuárias da Universidade Federal do Pará, em Belém, ficando-lhe assegurado, durante a realização do referido curso, a percepção dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa, a título de «Bolsa de Estudos».

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de fevereiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 23/68-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 9º, do Decreto lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Reprender José dos Santos Furtado, Oficial de Administração, Nível 16, pertencente

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser cartografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, e, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

ente ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, por não saber observar as normas contidas na Nota do Gabinete do Prefeito, datada de 22 de maio de 1967, da qual tomou ciência em 26 de maio de 1967, conforme se constatou nos processos números 255/68 e 256/68.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de fevereiro de 1968.

Augusto Fernandes Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 26/68-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar José Ney Picanço e Silva, Oficial de Administração, nível 12, Raimundo Damasceno Barriga, Escrevente-Datilógrafo, nível 7 e Maria José do Espírito Santo Cardoso, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários desta Prefeitura, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão incumbida de apurar as irregularidades praticadas pelo servidor Luiz Lino dos Santos, Motorista, nível 8, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 16 de fevereiro de 1968.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 27/68-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nº 5.939, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o que consta nos ofícios números 64/68 e 88/68, respectivamente, de 31 de janeiro de 1968 e 7 de fevereiro de 1968, da Divisão de Saúde,

RESOLVE:

Conceder, na forma do Item I, do artigo 88, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de Saúde aos servidores Abiezer da Silva Carneiro, Eletricista, Nível 8, vinte e três (23) dias, contados no período de 9 de janeiro a 31 de janeiro de 1968, Olívia Lacerda Costa, Professora, Nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 1968, Benedito Sandim Pereira, Coveiro, nível 3, vinte (20) dias, contados no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 1968, José Ribeiro Cardoso de Lima, Coveiro, nível 3, oito (8) dias, contados no período de 29 de janeiro a 05 de fevereiro de 1968.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de fevereiro de 1968.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 28/68-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Esmeralda Pereira de Alencar, ocupante do cargo de Escriuturária, nível 8, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer a função de Chefe do Serviço de Comunicação, Símbolo GF-3, vago em consequência da aposentadoria de José dos Santos Furtado, a contar da presente data.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de fevereiro de 1968.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO-LEI
Nr. 1465/68-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens I e III do artigo 9º, do Decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Artigo 1º — Ficam extintos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, constantes dos anexos aprovados pelo Decreto-lei Municipal nº 1.239, de 28 de fevereiro de 1965, os seguintes cargos:

- 1 Agrônomo Nível - 20
- 5 Auxiliar de Artífice Nível — 5
- 6 Guardas Vigilantes Nível — 8
- 2 Mecânicos de Explosão Nível — 8-A
- 2 Marceneiros Nível — 8-A
- 1 Marceneiro Nível — 9 B

Art. 2º — Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá que passam a fazer parte dos anexos aprovados pelo Decreto-lei Municipal nº 1.239, de 28 de fevereiro de 1965, os seguintes cargos:

- 1 Médico Nível — 21
- 1 Contador Nível — 20
- 2 Técnicos em Contabilidade Nível — 15
- 2 Datilógrafos Nível — 7
- 3 Escriuturários Nível — 10
- 1 Armazenista Nível — 12
- 3 Coveiros Nível — 6

Artigo 3º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 27 de janeiro de 1968.

Augusto Fernando Porto
Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado no Departamento de Administração, em 27 de janeiro de 1968.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO

Nr. 09/68-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Artigo 1º — Dá nova redação à cláusula 2a. (segunda) dos contratos de locação, cujos impressos e padrões foram recentemente adotados pela Municipalidade, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda: O prazo de locação é de (em branco) a contar de (em branco) e a terminar em (em branco), data em que o locatário se obriga a restituir o (s) imóvel (eis) completamente descupado (s) sob pena de sujeitar-se ao disposto no artigo 1.196, do Código Civil, podendo a locação ser reno-

vada a critério das partes, assegurado o direito preferencial ao Locatário, em igualdade de condições com outros pretendentes e desde que haja cumprido as cláusulas deste instrumento.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de fevereiro de 1968.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 6 dias do mês de fevereiro de 1968.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO Nr. 10/68-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1948, e tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e,

Considerando que a dinâmica dos serviços burocráticos, dos diversos Departamentos desta Prefeitura, reclama funcionários;

Considerando que no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, existem vagas nas diversas séries de classes, que poderão ser providas nos termos das leis vigentes;

Considerando que tal medida, visa para a administração, um clima de confiança no que diz respeito à políti-

ca do recrutamento de pessoal para os serviços da Municipalidade;

Considerando os termos do Decreto-lei Municipal nr. 1.465/68-GAB-PMM, de 27 de janeiro do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º — Fica estabelecido o concurso que propiciará o ingresso ao serviço público municipal, para as seguintes séries de classes:

- Técnico em Contabilidade — Nível 15 — (2) cargos
- Datilógrafo — Nível 7 — (3) cargos
- Escriturário Nível 10 — (3) cargos
- Armazenista — Nível 12 — (1) cargo.

Artigo 2º — O referido concurso é de caráter interno, ficando inscritos ex-officio, todos os atuais diaristas e contratados com funções burocráticas e funcionários nomeados interinamente.

Art. 3º — Ao final do concurso haverá classificação, sendo providos os cargos pelos candidatos melhor classificados em cada série de classe, considerando-se o número de vagas existentes nas mesmas.

Art. 4º — Nenhum candidato será inscrito ao concurso, para mais de um cargo.

Art. 5º — Serão constituídas comissões distintas para a elaboração, aplicação e julgamento, compostas de pessoas de comprovada capacidade nas diversas matérias.

Art. 6º — As provas do referido concurso só serão identificadas pela Comissão encarregada do julgamento final.

Art. 7º — Em caso de empate de candidatos concorrentes para um só cargo, terá preferência sucessivamente:

- 1º — O candidato que pesquisar maior tempo de serviço público federal;
- 2º — O de maior tempo de serviço público;
- 3º — O de maior prole;
- 4º — O mais idoso.

Parágrafo 1º — Como tempo de serviço público federal, será computado o exercício em quaisquer cargos ou funções da administração federal, centralizada ou autárquica, bem como o período de serviço militar prestado ao Exército, a Marinha e a Aeronáutica.

Art. 8º — Os cargos da série de classe de Técnico em Contabilidade, só poderão ser preenchidos por portadores de Diploma de Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no MEC e CRC, na forma prevista nas leis vigentes e regularmente aprovado no concurso de que trata o presente Decreto.

Art. 9º — As instruções regulamentadoras dos concursos serão elaboradas e afixadas em lugar próprio, para ciência dos interessados.

Art. 10º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de fevereiro de 1968.

Augusto Fernando Porto Carrero

Prefeito Municipal de Macapá
Publicado neste Departamento de Administração, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1968.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO

Nr. 11/68-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1948,

a) considerando imprescindível a continuidade de todos os Servidores Contratados desta Prefeitura, ao normal funcionamento com órgãos administrativo desta Comuna.

b) Considerando que até a presente data, ainda não foi possível a execução de Concurso Público a que se propõe esta Administração, através do Decreto nr. 10/68-GAB-PMM,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica prorrogados até 30 de março de 1968, todos os contratos firmados para prestação de serviços na Administração Municipal, cujo término estava previsto para 15 de fevereiro de 1968, excluindo-se Raimundo Costa da Silva, Rivaldávio Teixeira Borges e José Renato Maeliel dos Santos, contratados do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de fevereiro de 1968, revogada as disposições em contrário.

Dê-se, Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 15 de fevereiro de 1968.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 1968.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO

Nr. 12/68-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas e na conformidade do inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1948,

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Editais de citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo

O Doutor Gaudêncio Newton de Carvalho Souza, Juiz Temporário em substituição ao Juiz de Direito desta segunda Circunscrição, por nomeação legal etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: Danilo Silva, como incurso no artigo 217, agravo pelo disposto no artigo 226, itens II e III todos do Código Penal. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas nr. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no décimo quinto dia, após a publicação deste às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos nove (9) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Nino de Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado Subscrevi.

Macapá, 9 de fevereiro de 1968.

Gaudêncio Newton de Carvalho Souza
Juiz Temporário

— Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: Edgar dos Santos como incurso no art. 129 de Código Penal. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nr. 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no décimo quinto dia, após a publicação deste, às 9 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatro (4) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Nino de Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado Subscrevi.

Macapá, 4 de fevereiro de 1968.

Gaudêncio Newton de Carvalho Souza
Juiz Temporário

DECRETA :

Nomear Ruy Campos, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável da Superintendência dos Serviços Industriais de Macapá, para exercer o cargo em Comissão Símbolo 7-C, de Superintendente do referido órgão, a contar do dia 1º de janeiro de 1968.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de fevereiro de 1968.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1968.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração
DECRETO

Nr. 13/68-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no Inciso III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando os termos do processo nr. 366/68 de 22 de janeiro de 1968;

Considerando que os seus documentos considerados hábeis e legais, comprovam contar o tempo exigido na forma do parágrafo 2º, do Artigo 78, combinado com o Item II do Artigo 176, todos da lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952,

DECRETA :

Artigo 1º — Fica aposentado com as vantagens constantes do Artigo 184, Item II, da Lei nr. 1.711, José dos Santos Furtado, ocupante do cargo

de Oficial de Administração, nível 18, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a contar da presente data.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de fevereiro de 1968.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1968.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
Nr. 005/68-JFA

2ª Região — Seção Judiciária do Amapá

EXPEDIENTE:

Juiz Federal: Doutor Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal Substituto: Doutor Euclides Reis Aguiar
Chefe de Secretaria, Substituto: Alzira Neusa de Oliveira
Expediente de 16 de fevereiro de 1968.

JUSTIFICAÇÃO

Processo nr. 32
Justificante: Edith Maria Seves Botelho
Justificada: União Federal
Advogado: Doutor Cícero Borges Bordalo
Despacho: «Em face da certidão acima, aguarde-se em cartório a manifestação dos interessados. Deixo de determinar o arquivamento do processo pelo não comparecimento, a fim de não prejudicar o menor em consequência da inércia do procurador, que descumpriu o seu compromisso de fls. 9. Macapá, 16/2/68. (as) Euclides Reis Aguiar».

VISTORIA «AD PERPETUAM REI MEMORIAM»

Processo nr. 34
Requerente: Rubens Araújo
Requerido: INPS
Advogado: Doutor Pedro Petcov
Despacho: «Em face de não haver sido contestado o pedido, diga o requerente qual das três pessoas indicadas prefere para funcionar como seu perito. Feita a indicação tomem-se-lhe o compromisso por termo. Macapá, 14-02-68. (as) Euclides Reis Aguiar».

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo nr. 35 — M-2
Impetrante: José Medina Neto
Impetrado: Governo do Território Federal do Amapá
Despacho: «Ouvido o Doutor Procurador Regional da República, de conformidade com o art. 10, venham os autos conclusos. Macapá, 18-02-68. (as) Mário Mesquita Magalhães».

EXECUTIVO FISCAL

Processo nr. 36 — 1-E
Autor: INPS
Réu: Pinheiro & CIA.
Despacho: «Em face da certidão do Senhor Oficial de Justiça, ouça-se o exequente. Intime-se. 13-02-68 (as) Mário Mesquita Magalhães».

JUSTIFICAÇÃO

Processo nr. 38
Justificante: Bernardo Batista da Silva
Justificada: União Federal
Advogado: Doutor Edmundo de Souza Moura
Despacho: «Isto posto, depois de apreciada a prova testemunhal em audiência e validade da documentação junta nos autos, considero-me habilitado para julgar como julgo boa e valiosa a presente Justificação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sejam estes autos entregues à parte independentemente de traslado, com a assinatura em cartório de termo de responsabilidade sobre os menores pelo Justificante. Custas «ex-lege» (as) Mário Mesquita Magalhães».

EXECUTIVO FISCAL

Processo nr. 39 — 3-E

Autor: INPS

Ré: Rosita Doside

Despacho: «Faça-se a citação por edital. Macapá, 09-02-68. (as) Euclides Reis Aguiar».

JUSTIFICAÇÃO

Processo nr. 40

Justificante: José Praxedes de Miranda

Justificada: União Federal

Advogado: Doutor Cícero Borges Bordalo

Despacho: «A vista do exposto, depois de tudo bem examinado, homologo por sentença a presente Justificação, para que produza os seus efeitos legais. Após contados e preparados os presentes autos, sejam entregues ao Justificante independentemente de traslado. Custas «ex-lege». Publique-se. Registre-se. (as) Euclides Reis Aguiar».

Provimento nr. 004/68-JFA (anexo)

Provimento nr. 005/68-JFA (anexo).

INQUÉRITO POLICIAL

Autor: Justiça Pública

Réus: Agnelo Marques de Souza, Oscar Manito da Silva, Joaquim Barbosa da Conceição, Jonas Pereira da Silva, Apriço Conceição Piedade, José Hosana Siqueira e outros
Despacho: «Recebidos hoje. A Vista ao Dr. Procurador da República.

Macapá, 12-02-68. (as) Mário Mesquita Magalhães».

—x—

Autor: Justiça Pública

Réu: Seabra da Conceição Barros

Despacho: «A Vista ao Doutor Procurador da República. Macapá, 12-02-68. (as) Mário Mesquita Magalhães».

—x—

Autor: Justiça Pública

Réu: Hênio Henrique Lima

Despacho: «Ouvido o Dr. Procurador da República, venham os autos conclusos. Macapá — 15-02-68. (as) Mário Mesquita Magalhães».

Macapá, 16 de fevereiro de 1968.

Alzira Neusa de Oliveira
Resp. p/Exp. da Secretaria

PROVIMENTO

Nr. 04/1968-J.F.A.

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, por nomeação legal e no uso de suas atribuições etc.,

— considerando o acúmulo de serviço decorrente do ajustamento de Feitos;

— considerando que o Oficial de Justiça Gerson Nazareno Cavalcante, está em gozo de férias regulamentares;

— considerando ainda a necessidade de dotar esta Seção Judiciária com serventários capazes de atender ao ritmo crescente de serviços,

RESOLVE:

Designar o serventário Gerson de Almeida Silveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Símbolo PJ-11, para servir como Oficial de Justiça «ad-hoc», enquanto perdurar o afastamento do

titular.

Cientifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz Federal, em Macapá, 12 de fevereiro de 1968.

Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal

PROVIMENTO

Nr. 05/1968-JFA

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, por nomeação legal e no uso de suas atribuições etc.,

RESOLVE:

Colocar provisoriamente à disposição do Coleando Conselho da Justiça Federal, no interesse da Justiça Federal, a partir de 8 do corrente mês, Américo Pinheiro, ocupante do cargo de Oficial Judiciário, PJ-4, lotado nesta Seção Judiciária.

Cientifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz Federal, 15 de fevereiro de 1968.

Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal